

de Estado, institutos públicos, governos civis, direcções-gerais, autarquias e IPSS;

- 2) Deferir os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;
- 3) Assinar as declarações de situação contributiva, requeridas nos termos da lei aplicável, desde que o contribuinte tenha a sua sede no distrito em que o centro distrital exerce a sua jurisdição, e certificar as situações de incumprimento perante a lei;
- 4) Despachar os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;
- 5) Participar à secção de processos do IGFSS as dívidas de contribuições e quotizações à Segurança Social;
- 6) Com excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal, requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais, a fim de garantir a cobrança coerciva das contribuições em dívida, nos termos do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio, e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição;
- 7) Autorizar o cancelamento de hipotecas legais depois de ouvido o IGFSS;
- 8) Despachar todos os processos e decidir em todos os procedimentos legais, no âmbito do SARS.

A presente delegação de competências produz efeitos a 23 de Maio de 2005, ficando desde já ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das matérias nela abrangidas.

30 de Maio de 2006. — A Directora, *Teresa do Céu Português Barreira*.

Despacho n.º 13 458/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências na directora de Unidade de Protecção Social e de Cidadania.* — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e dos que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ainda dos que me foram delegados pelo conselho directivo do ISS, I. P., delegeo e subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, na directora de Unidade de Protecção Social e de Cidadania, licenciada Maria Idalina Alves de Brito, a competência para:

- 1) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretários de Estado, governos civis, institutos públicos, direcções-gerais, autarquias e IPSS;
- 2) Aprovar os planos de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e respectivas alterações, desde que não implique a acumulação de férias para o ano seguinte;
- 3) Autorizar férias anteriores à aprovação do plano de férias, o seu gozo interpolado e a concessão de período complementar de cinco dias, nos termos da lei;
- 4) Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;
- 5) Proceder à instrução e organização dos processos das famílias candidatas à adopção;
- 6) Praticar os actos necessários, em todos os procedimentos relacionados com utentes colocados pelos tribunais à responsabilidade deste Centro Distrital;
- 7) Acompanhar a execução dos acordos de cooperação e o funcionamento dos equipamentos com fins lucrativos;
- 8) Conceder subsídios eventuais até ao montante de € 100, referentes a um único processamento no ano económico, e de € 50 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;
- 9) Avaliar a qualidade e verificar a regularidade do serviço prestado aos utentes das IPSS e de outros estabelecimentos de apoio social das entidades privadas;
- 10) Conceder subsídios mensais, até ao montante de € 50, a candidatas a asilo, desalojados e outras situações que se lhes possam equiparar;
- 11) Financiar a aquisição de ajudas técnicas até ao montante de € 100, referente a uma única ajuda;
- 12) Celebrar contratos com amas, famílias de acolhimento e ajudantes familiares;
- 13) Decidir sobre os pedidos de admissão ou de colocação em amas e famílias de acolhimento;
- 14) Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento de acordo com a legislação em vigor.

A presente delegação de competências produz efeitos imediatos, ficando desde já ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das matérias nela abrangidas.

1 de Junho de 2006. — A Directora, *Teresa do Céu Português Barreira*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra

Despacho n.º 13 459/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências na directora do Núcleo de Rendimento Social de Inserção e Outras Prestações de Cidadania.* — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da autorização que me foi conferida pelo despacho n.º 25 656/2005 (2.ª série), do director do Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2005, subdelego a seguinte competência que me foi subdelegada no n.º 1) do referido despacho:

1 — Na directora do Núcleo de Rendimento Social de Inserção e Outras Prestações de Cidadania, licenciada Maria Irene Santa Rodrigues Ferreira:

1.1 — Assinar a correspondência oficial de natureza corrente do seu Núcleo, excepto a que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretários de Estado, governadores civis, conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., directores dos centros distritais de segurança social, direcções-gerais, autarquias e instituições particulares de solidariedade social, salvaguardando, nestes dois últimos casos, situações de mero expediente.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Junho de 2006. — A Directora da Unidade de Protecção Social de Cidadania, *Maria Inês Moura Alves*.

Despacho n.º 13 460/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências em matéria de relações internacionais.* — Considerando que a estruturação dos sectores e equipas deste Centro Distrital, homologada por deliberação do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 5 de Abril de 2006, determinou a integração da extinta Equipa de Protecção Social Internacional na Unidade de Atendimento ao Cidadão e Comunicação, torna-se necessário proceder à delegação de competências nestas matérias na directora da referida Unidade.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.ºs 2 do artigo 25.º e 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeadamente pela deliberação n.º 1459/2005, de 20 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, subdelego, com a faculdade de subdelegação, na directora da Unidade de Atendimento ao Cidadão e Comunicação, licenciada Eva Maria Viegas Santos Rodrigues Bizarro, a competência para decidir sobre os processos no âmbito das relações internacionais de verificação de direitos e processamento de benefícios.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias nela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de Junho de 2006. — O Director, *Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo

Aviso n.º 7224/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foram elaboradas e aprovadas as listas de antiguidade do pessoal do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo, com efeitos reportados a 31 de Dezembro de 2005, encontrando-se as mesmas patentes para consulta na equipa de recursos humanos.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei supra-referido, da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso.

9 de Junho de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia*.